



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº001/2012

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras que menciona e dá outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo nº36708/2011, de 05 de dezembro de 2011, provocado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o referendo legislativo através da Lei Municipal nº 2017, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Boletim Municipal nº 518, de 27 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que a área foi devidamente avaliada;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, letra "k";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a **área de terras desmembrada de maior porção, localizada na Fazenda Vargem Alegre**, no Distrito de Vargem Alegre, nesta cidade, com área total de 391.033 m², de acordo com o Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Humberto Alvarenga Capato, CREA nº 27360-D/RJ, e ainda com a planta que fica fazendo parte integrante do processo administrativo, a saber:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M08 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 609.161,5 m e Norte (Y) 7.513.567,0 m referentes ao meridiano central 45º00; daí, confrontando com HERDEIROS DE ANTONIO DE ALMEIDA, com azimute de 323º05'20" e distância de 139,2 m, segue até o marco V-A de coordenada Norte (Y) 7.513.678,3 m Este (X) 609.077,9 m; daí confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA VARGEM ALEGRE, com azimute de 240º13'47" e distância de 447,1 m, segue até o marco V-B de coordenada Norte (Y) 7.513.456,3 m, Este (X) 608.698,8 m; daí confrontando com ÁREA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

REMANESCENTE DA FAZENDA VARGEM ALEGRE , com azimute de $320^{\circ}21'25''$ e distância de 239,3 m, segue até o marco V-C de coordenada Norte (Y) 7.513.640,6 m, Este (X) 608.537,1 m; daí confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-393, com azimute de $16^{\circ}33'08''$ e distância de 29,8 m, segue até o marco V-D de coordenada Norte (Y) 7.513.669,2 m, Este (X) 608.545,6 m; daí, confrontando com FAIXA DOMÍNIO DA BR-393, com azimute de $343^{\circ}47'01''$ e distância de 26,1 m, segue até o marco V-E de coordenada Norte (Y) 7.513.694,3 m, Este (X) 608.538,3 m; daí, confrontando com FAIXA DOMÍNIO DA BR-393, com azimute de $346^{\circ}10'35''$ e distância de 52,3 m, segue até o marco V-F de coordenada Norte (Y) 7.513.745,1 m, Este (X) 608.525,8 m; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-393, com azimute de $11^{\circ}31'48''$ e distância de 25,5 m, segue até o marco V-G de coordenada Norte (Y) 7.513.770,1 m, Este (X) 608.530,9 m; daí, confrontando com FAIXA DOMÍNIO DA BR-393, com azimute de $22^{\circ}08'53''$ e distância de 21,5 m, segue até o marco V-H de coordenada Norte (Y) 7.513.790,0 m, Este (X) 608.539,0 m; daí, confrontando com FAIXA DOMÍNIO DA BR-393, com azimute de $37^{\circ}33'35''$ e distância de 39,9 m, segue até o marco V-I de coordenada Norte (Y) 7.513.821,6 m, Este (X) 608.563,3 m; daí, confrontando com FAIXA DOMÍNIO DA BR-393, com azimute de $17^{\circ}38'00''$ e distância de 29,4 m, segue até o marco V-J de coordenada Norte (Y) 7.513.849,6 m, Este (X) 608.572,2 m; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-393, com azimute de $28^{\circ}28'14''$ e distância de 143,9 m, segue até o marco V-K de coordenada Norte (Y) 7.513.976,1 m, Este (X) 608.640,8 m; daí confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-393, com azimute de $71^{\circ}35'21''$ e distância de 75,4 m, segue até o marco M11 de coordenada Norte (Y) 7.513.999,9 m, Este (X) 608.712,3 m; daí, confrontando com ESTRADA DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE, com azimute de $71^{\circ}33'54''$ e distância de 64,5 m, segue até o marco M10G de coordenada Norte (Y) 7.514.020,3 m, este (X) 608.773,5 m; daí, confrontando com ESTRADA DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE, com azimute de $81^{\circ}53'46''$ e distância de 92,9 m, segue até o marco M10F de coordenada Norte (Y) 7.514.033,4 m, Este (X) 608.865,5 m; daí, confrontando com ESTRADA DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE, com azimute de $88^{\circ}48'08''$ e distância de 57,4 m, segue até o marco M10E de coordenada Norte (Y) 7.514.034,6 m, Este (X) 608.922,9 m; daí, confrontando com ESTRADA DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE, com azimute de $94^{\circ}27'35''$ e distância de 230,2 m, segue até o marco M10D de coordenada Norte (Y) 7.514.016,7 m, Este (X) 609.152,4 m; daí, confrontando com ESTRADA DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE, com azimute de $96^{\circ}39'23''$ e distância de 226,0 m, segue até o marco M10C de coordenada Norte (Y) 7.513.990,5 m, Este (X) 609.376,9 m; daí, confrontando com ESTRADA DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE, com azimute de $92^{\circ}00'21''$ e distância de 108,6 m, segue até o marco M10B de coordenada Norte (Y) 7.513.986,7 m, Este (X) 609.485,4 m; daí, confrontando com ESTRADA DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE, com azimute de $93^{\circ}48'58''$ e distância de 184,8 m, segue até o marco M10A de coordenada Norte (Y) 7.513.974,4 m, Este (X) 609.669,8 m; daí, confrontando com ESTRADA DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE, com azimute de $92^{\circ}28'14''$ e distância de 157,7 m, segue até o marco M10 de coordenada Norte (Y) 7.513.967,6 m, Este (X) 609.827,4 m; daí, confrontando com HERDEIROS DE ANTÔNIO DE ALMEIDA, com azimute de $79^{\circ}59'55''$ e distância de 50,7 m, segue até o marco M09 de coordenada Norte (Y) 7.513.976,4 m, Este (X) 609.877,3 m; finalmente do marco M09 segue até o marco M08 (início da descrição), confrontando com HERDEIROS DE ANTÔNIO DE ALMEIDA, com azimute de $240^{\circ}13'58''$ e distância de 824,6 m, fechando assim o perímetro acima descrito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A descrição da área constante do art. 1º, encontra-se conforme planta nos autos do Processo Administrativo referenciado.

Art. 3º A área na sua totalidade, por ser zona rural encontra-se cadastrada no INCRA.

Art. 4º A área desapropriada é de propriedade da AGROPECUÁRIA VARGEM ALEGRE LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rodovia Lúcio Meira, BR-393, km 265, Vargem Alegre, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 29.286.952/0001-03.

Art. 5º A presente Desapropriação destina-se a aquisição a cessão de uso real da área desapropriada a empresa BRF – Brasil Foods S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0001-27 – NIRE 42.300.034.240, do ramo alimentício, bem caracterizado assim sua utilidade pública, interesse social, pois terá aproveitamento, utilização e benefício em prol da comunidade barrense, estando acobertado pela LOA e pelo PPA, conforme preceitua as normas legais.

Art. 6º O valor da área desapropriada obedece a avaliação constante do processo administrativo respectivo, com valor de R\$11,20 (onze reais e vinte centavos) o preço do m², utilizando a fórmula constante na Lei Autorizativa para o desembolso, ou seja, TOTAL DA ÁREA X VALOR DO M² = PREÇO A SER PAGO PELO MUNICÍPIO, o que importa em R\$4.379.569,60 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 7º A área desapropriada, em sua totalidade, encontra-se registrada no Livro 2-R, fls. 81, matrícula 3939, do Cartório do Terceiro Ofício de Barra do Piraí.

Art. 8º Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Pela finalidade da Desapropriação e pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, caso seja utilizado a modalidade judicial.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2012.


JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/cms